



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 756/2002, DE 16/12/2002 (AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Acrescenta Parágrafo Único, ao artigo 3º da Lei Municipal n.º 677/2001, de 17/07/2001.”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 3º da Lei Municipal n.º 677/2001, de 17/07/2001, que terá a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Em se tratando de imóveis localizados no Núcleo Residencial de Primavera, repassados pela CESP – Companhia Energética de São Paulo, em decorrência do Termo de Transferência da Administração de Primavera, as doações e/ou concessões de imóveis e benefícios previstos neste artigo serão precedidas de permissão de uso, a título precário, efetuadas por meio do competente Decreto, até a efetiva regularização dominial das áreas do referido núcleo, observando-se, ainda, todos os requisitos previstos na presente Lei.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

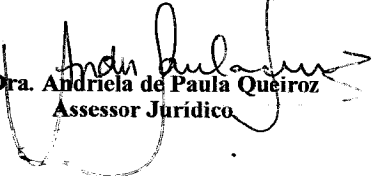
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **16 (dezesesseis) dias** do mês de Dezembro de 2002.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico